TERMO DE ACEITE E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANO B COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.784.908/0001-67, com sede na Rua Adolfo Fuck, nº 33, Centro, Município de Taió/SC, representada por seu representante legal, **Sr. Robson Keiner**, inscrito no CPF nº 059.462.419-31, telefone (47) 99171-9145 e e-mail planobcomunicacao@hotmail.com, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE ACEITE E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, decorrente do Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 107/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 126/2023, Decreto Municipal nº 04/2025 e demais normas pertinentes, considerando a convocação da empresa na qualidade de terceira colocada no certame e sua manifestação formal de aceitação dos valores e condições apresentados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Aceite e Formalização da Contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, especificamente quanto aos itens integrantes do **LOTE 4 – SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E APLICAÇÃO TÉCNICA**, assumidos pela FORNECEDORA em decorrência de sua convocação como licitante remanescente (terceira colocada).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS VALORES ACEITOS

2.1. A FORNECEDORA aceita executar os seguintes itens pelos valores abaixo discriminados, correspondentes ao último lance apresentado no certame, conforme manifestação formal de aceitação:

LOTE 4 SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E APLICAÇÃO TÉCNICA						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
28	Adesivo vinil perfurado: Para áreas externas (EX: porta de blindex). Resiste aos intempéries do tempo (chuva, sol).	Avery	M²	990	R$ 91,67	R$ 90.753,30

	Impressão Mimaki; Aplicação de Adesivo, Recorte Manual. Garantia Mínima De 01 Ano. Arte a encargo da contratada.					
29	Plotagem em Veículos: Comunicação Visual em cores com adesivo, Impressão Digital e Recorte Eletrônico Com Aplicação E Envelopamento. Resolução Mínima 1440 Dpi. Vinil Adesivo Calandrado Polimérico De 0,8. Aplicação De Verniz Protetor. Garantia 01 Ano.	Própria	M²	837	R$ 113,27	R$ 94.806,99
30	Remoção de Plotagem/Envelopamento em Veículos: Serviço de retirada nos veículos da prefeitura municipal, executados na sede da contratante. VALOR FIXO.	Própria	M²	317	R$ 67,84	R$ 21.505,28
42	Plotagem em Vidros: Vinil adesivo de alta performance com proteção UV e laminação protetora, resistente a intempéries (chuva e sol intenso), para aplicação em superfícies de vidro (janelas, fachadas). Inclui aplicação técnica. Arte a encargo da contratada conforme solicitação/aprovação da contratante.	Própria	M²	623	R$ 89,86	R$ 55.982,78
43	Plotagem em Superfícies Diversas: Vinil adesivo de alta aderência para aplicação em paredes, divisórias e mobiliário interno. Impressão em alta definição, resistente a riscos e limpeza. Inclui aplicação técnica. Arte a encargo da contratada conforme solicitação/aprovação da contratante.	Própria	M²	393	R$ 43,30	R$ 17.016,90
44	Remoção de Plotagens Internas: Serviço de retirada técnica de adesivos em vidros e paredes, incluindo a limpeza completa de resíduos de cola sem danificar a superfície original.	Própria	M²	260	R$ 67,91	R$ 17.656,60
						Valor Total Lote R$ 297.721,85

2.2. O **valor total** estimado dos itens objeto deste Termo corresponde a **R$ 297.721,85** *(duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)*.

2.3. Nos valores aceitos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, transporte, aplicação, encargos trabalhistas, tributos e demais custos que venham a incidir sobre o objeto.

2.4. A formalização dos valores não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade das quantidades previstas, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência administrativa, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em qualquer ponto ou endereço situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme a necessidade das Secretarias e departamentos municipais.

3.2. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.3. Para os serviços que demandarem criação, adaptação ou personalização de arte gráfica, a FORNECEDORA deverá elaborar e encaminhar a arte para análise da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.4. A Administração realizará a análise da arte apresentada, podendo aprová-la ou solicitar as alterações que entender necessárias. Havendo solicitação de ajustes, a FORNECEDORA terá novo prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, para apresentar a versão revisada da arte.

3.5. Após a aprovação formal da arte pela Administração Municipal, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a confecção, produção e execução dos serviços, contados da data da aprovação, observadas as condições específicas de cada Autorização de Fornecimento.

3.6. É vedado à FORNECEDORA iniciar a produção dos materiais antes da aprovação formal da arte pela Administração, quando aplicável, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer custos decorrentes da produção sem a devida autorização.

3.7. A FORNECEDORA deverá:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, layouts e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

II – Utilizar materiais novos e de qualidade, assegurando impressão nítida, acabamento adequado e ausência de defeitos;

III – Responsabilizar-se pela elaboração, adequação e personalização das artes gráficas, quando aplicável, observando os prazos estabelecidos;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo preparação das superfícies, aplicação, acabamento e limpeza do local, quando aplicável;

V – Reparar ou refazer, sem qualquer ônus adicional ao Município, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de aplicação, descolamentos ou qualquer inconformidade com as especificações aprovadas;

VI – Realizar a substituição ou correção dos serviços recusados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando aplicável;

VII – Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela fiscalização.

3.8. Os serviços de remoção de plotagens e envelopamentos deverão ser executados com os cuidados técnicos necessários, evitando danos às superfícies originais dos veículos, vidros, paredes ou demais locais de aplicação.

3.9. A FORNECEDORA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, arquivos digitais, artes gráficas, layouts, imagens, logomarcas e demais conteúdos disponibilizados pela Administração Municipal em razão da execução do objeto.

3.10. Os serviços poderão ser recebidos de forma parcial, ficando a Administração autorizada a rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atenderem às exigências do edital, do Termo de Referência, da proposta ou deste Termo.

3.11. A execução deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustada mediante prévia anuência da Administração.

3.12. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA.

3.13. A execução e o recebimento dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o edital, Termo de Referência, proposta apresentada e presente Termo;

4.1.2. Encaminhar as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

4.1.3. Fornecer, quando necessário, as artes, layouts, logomarcas, textos e demais informações indispensáveis à execução do objeto;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.1.5. Notificar a FORNECEDORA sobre irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas na execução;

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, na forma e prazo estabelecidos neste Termo.

4.2. Caberá à FORNECEDORA:

4.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos;

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

4.2.3. Executar os serviços nas quantidades, especificações, dimensões e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;

4.2.4. Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

4.2.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades;

4.2.6. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.2.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

4.2.9. Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

4.2.10. Comunicar formalmente ao Município qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;

4.2.11. Responsabilizar-se pela fidelidade das cores, qualidade da impressão, resolução das imagens, legibilidade dos textos e qualidade dos acabamentos;

4.2.12. Manter sigilo sobre as informações, artes, layouts, logomarcas e documentos disponibilizados pela Administração;

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução, transporte, deslocamento, materiais, equipamentos e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e departamentos municipais requisitantes, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação e pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela fiscalização.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no edital, Termo de Referência, proposta apresentada e presente Termo.

6.4. A Nota Fiscal deverá observar as disposições relativas à retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 050/2023, bem como demais normas aplicáveis.

6.5. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores formalizados neste Termo poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e neste Termo.

7.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser acompanhados de documentação comprobatória idônea, demonstrando a ocorrência de fato superveniente e seu impacto sobre os custos de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação municipal aplicável, mediante formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias referentes aos serviços executados deverão observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A FORNECEDORA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas no edital e demais instrumentos que integram o processo licitatório.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Termo ficará limitada ao prazo remanescente de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2026, contado da data de assinatura da Ata originária, não implicando a formalização deste instrumento em nova contagem ou prorrogação do prazo de vigência.

11.2. Eventual prorrogação da vigência observará as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços decorrente do certame e na legislação aplicável.

11.3. Os valores e as condições formalizados para os itens objeto deste Termo permanecerão vinculados às disposições do edital e da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, observadas as hipóteses legais de revisão e reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A FORNECEDORA compromete-se a observar e respeitar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

12.2. Os dados e informações obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa sem autorização da Administração ou hipótese legalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação formalizada por meio do presente Termo serão realizadas conforme as disposições do Decreto Municipal nº 26/2026 ou outro que vier a substituí-lo, bem como demais normas municipais pertinentes.

13.2. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Gestora de Contratos, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, conforme designação da Administração Municipal.

13.3. A fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores designados pelas respectivas Secretarias e departamentos requisitantes, conforme a natureza e a destinação dos serviços solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Aceite e Formalização da Contratação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aceite e Formalização da Contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Braço do Trombudo/SC, 23 de novembro de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**PLANO B COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti	Robson Keiner
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF nº 008.665.179-01	CPF nº 059.462.419-31

TESTEMUNHAS:

……....	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF nº 098.373.749-50	CPF nº 053.748.539-29